SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1463

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 169, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros para a composição do Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - A nomeação dos seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho responsável por acompanhar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

GOVERNO:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Silevagno D'Oliveira Gomes – Titular
Vagner Souza Teixeira Lima – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Rivéria Melo da Silva – Titular
Odir Siqueira dos Santos da Cruz – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanderli Rodrigues Figueiredo – Titular
Antônio da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria de Fátima Cavalcante Bezerra – Titular
Bruna Feitosa Campos – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Hélio Martins dos Santos – Titular
Erivan dos Santos de Barros – Suplente
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
José Horlando da Silva Santos – Titular
José Carlos Vieira – Suplente
REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
José Marceliano Teixeira da Silva – Titular
Josefa Lisboa dos Santos – Suplente

SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – CRESSAL
Eraldo Nunes da Silva - Titular
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
Eliane de Souza Silva – Titular
Maria Helena de Araújo Ambrósio – Suplente
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA KALANKÓ
Paulo Antônio dos Santos – Titular
Rodrigo Santos da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHARES RURAIS
Maria de Lourdes dos Santos Henrique – Titular
Marilene Menezes da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DOS ASSENTAMENTOS
José Carlos Medeiros – Titular
Manoel Messias de Assis dos Santos – Suplente
Art. 2º - Fica o Sr. Silevagno D'Oliveira Gomes sobre a Presidência do Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Município de Água Branca/AL, 22 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:D114F32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca/AL, ou através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, com data de abertura dos envelopes contendo as

propostas de preço e documentos de habilitação, marcada para o dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00hs.

Município de Água Branca/AL, 22 de janeiro de 2021

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:B709CFBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMADA PUBLICA 001/2021 PAA

O Município de Batalha/AL**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP: 57420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, através da CPL, considerando o disposto no artigo 5º do decreto presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA- Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no artigo 17° da lei 12.512 de 2011, vem realizar chamada pública para o ano de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Batalha/AL, modalidade Compra Institucional, PAA-CI Municipal, destinado a manutenção do Hospital Unidade Antônio Vieira Filho, CAPS e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 04/02/2021, às 09:00hs (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57420-000, Batalha/AL. O edital está disponível no site: batalha.al.gov.br

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D8B909A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO COMBUSTIVEL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020 – Tipo: Menor Preço. Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Batalha – Data/Horário**: 08 de fevereiro de 2021 às 14:00h** (quatorze horas) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B7A65017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações da Secretaria Municipal de Educação de Batalha – Data/Horário: **05 de fevereiro de 2021 às 10:00h** (dez horas) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:56E8340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações da Secretaria Municipal de Saude de Batalha – Data/Horário: **08 de fevereiro de 2021 às 10:00h (dez horas)** – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9E460D12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA AUTO POSTO GLOBO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO GLOBO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.696.129/0001-53, com sede na Faz. Frios, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-000, representante legal o Sr. Eliane do Globo Torres, portadora do RG sob o n.º 696419 SSP/AL e CPF n.º 447.513.544-34, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de combustível fóssil ao município de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 22 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:21000BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail licitacao@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados às Secretarias Municipais, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail licitacao@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 22 de janeiro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C16A704E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/02/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 21 de janeiro de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:74E549F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL C.M.D.C.A. BIÊNIO 2021/2022
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

Nº de Ordem	Entidade	Situação da Inscrição	Motivo
01	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas – MMTRP/AL	DEFERIDA	--------
02	Pastoral da Criança	DEFERIDA	--------
03	Sindicato dos Servidores do Serviço Público municipal de Igreja Nova – SPMIN/AL	DEFERIDA	--------
04	Associação de Pais e Mestres de Comunidade de Igreja Nova/AL	DEFERIDA	-------
05	Associação de Mulheres Agricultoras e Pescadoras de Ipiranga	DEFERIDA	---------
06	Associação de Mulheres Agricultoras, Quilombolas e Pescadoras do Povoado Sapé	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios

LUIZ FERNANDO VITAL BEZERRA
Presidente do CMDCA

MICHELE FERREIRA SANTOS
Conselheira

RACLAS FARIAS SILVA
Conselheira

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:4B10FCBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o tempo curto da transição governamental dificultou o acesso a todas as informações que permitiriam o conhecimento das condições administrativas do município de Jaramataia;
CONSIDERANDO que o resultado da transição foi insatisfatório para que a nova gestão tivesse condições de continuar com a manutenção das atividades essenciais da administração, ofertando aos cidadãos um serviço bom e eficiente;
CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos aos cidadãos não pode cessar ou mesmo diminuir;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais como Saúde, transporte, alimentação, muito exigido neste período de pandemia;
CONSIDERANDO que vários contratos de fornecimento de serviços e mercadorias para o município venceram no dia 31 de dezembro de 2020, como por exemplo fornecimento de combustível e a necessidade de análise minuciosa de outros eventuais contratos administrativos vigentes para atender às necessidades do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das informações contábeis e financeiras do Município;
CONSIDERANDO a iminente situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, podendo ser atendido por meio de contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a vigência da Declaração de pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e aumento dos casos em todo o país, existindo a estrita necessidade de continuar com os serviços de combate ao vírus, evitando assim a expansão da doença;

D E C R E T A
Art. 1º -Fica declarada Situação de Emergência administrativa em todo o território do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e realização de obras voltadas para as áreas essenciais da Administração, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único - Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a promover a contratação por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado, desde que não ultrapasse os valores das despesas com pessoal realizado no mês de dezembro de 2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Jaramataia-AL., 14 de janeiro de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D7A09A49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de Kit Escolar que serão distribuídos aos alunos da rede Municipal de Educação.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:54D1599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios para a realização de pregão eletrônico do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**
As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

Publicado por:
Matheus Vinicius Falcao Farias
Código Identificador:3E8CA76A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 004/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Maravilha/AL pelo falecimento da senhora ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial pelo período de 01 (um) dia no Município de Maravilha/AL, em virtude do trágico acidente automobilístico, que resultou no falecimento da senhora **ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS**, que prestou relevantes serviços ao município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 22 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

O presente Decreto, foi publicado no quadro de avisos deste poder executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 de janeiro de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CALOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CFEAF701

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**FRANCIELLY MARIA DE LIMA ALVES,**inscrito no CPF sob nº 096.052.334-01, para o cargo de provimento em comissão de**Diretora de Arte**, símbolo**CC-2**, **no Departamento de Criação e Arte,** da **Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:229458C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DE AVISO DE COTAÇÃO

Errata de Aviso de Cotação

Processo n° 0118075/2021

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/al, uma errata referente ao processo nº 0118075/2021- SMS, contratação de empresa especializada em Locação de Gerador Stand Bay do Município de Marechal Deodoro, pelo período de **06 (seis) meses**, para atender a demanda do Centro de Imunização COVID -19
Onde se lê: Período de **06 (seis) meses.**
Leia-se: Período de **04 (quatro) meses**

Marechal Deodoro, 22 de janeiro de 2021.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A4B96525

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 01210003/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios**. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Coronel Álvaro de Almeida, nº 48, Centro, CEP 57730-000, Mar Vermelho-AL ou pelo e-mail: cplmarvermelho@gmail.com

Mar Vermelho/AL, 22 janeiro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9AB5200B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) SHIRLEI DA SILVA BEZERRA, portador do RG nº 4359294-5 SSP/SP e do CPF nº 125.499.864-07, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-06, lotado(a) na Secretaria de Assistente Social, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:57CA4179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) FABIO MISSIAS DE AZEVEDO, portador do RG nº 37.149.907-0 SSP/SP e do CPF nº 354.258.438-01, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-06, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:305DC52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) JECKSON GABRIEL DE SOUZA, portador do RG nº 294.229.81 SSP/SP e do CPF nº 090.773.584-85, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-06, lotado(a) na Secretaria de Educação, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:A9C1864F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) DANILO LIMA SILVA, portador do RG nº 30246571 SSP/SP e do CPF nº 065.342.154-03, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-06, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:4C1F0F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) Luiz Pereira de Mendonça Junior, portador do RG nº 3182920-1 SSP/SP e do CPF nº 071.903.414-04, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA CC-05, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:28D86C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) IVAN SILVA VANDERLEY, portador do RG nº 4147111-3 SSP/SP e do CPF nº 127.088.664-94, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA CC-05, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do município de Minador do Negrão/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de janeiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:F2FB9256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, destinado a atender as necessidades do Município de Palestina/AL. **CONTRATANTE:** Município de Palestina. **CONTRATADA:** SUPER CONNECT TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 312 Centro Olho D´Água das Flores/AL. **VALOR:** R$ 90.480,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D4AC112A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1123-0015/2020
Interessados (as): Secretarias Municipal de Assistência Social.
Pregão Eletrônico nº 05/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 05/2021** (Aquisição de Veículos), processo administrativo nº **1123-0015/2020**; a empresa: **BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA,** CNPJ **nº 12.542.460/0001-20**, vencedora do item: 01, no valor unitário de R$ 68.500,00**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 13 de janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6B01B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/**2021**
PROCESSO: 1123-0015/**2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.542.460/0001-20, Vencedora do item: 01 no valor unitário de R$ 68.500,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

JOÃO LUIZ RAMALHO
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7AF08E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2021**
PROCESSO: **1117-0031/2020 PE – 06/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.533.412/0001-76 Vencedora dos Itens: 41 e 42, no valor global de R$ 49.400,00
OBJETO: **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

SR. THIAGO ORLANDI IGNACCHITI.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0C685437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO: **0120-0050/2020 PE – 01/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **NPR COMÉRCIO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.449.049/0001-42, Vencedora do Item: 13, no valor global de R$ 3.780,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E ELETRODOMESTICOS PARA INSTALAÇÃO DO ESPEÇO 4.0.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

SR. ÍTALO JOSÉ SANTOS SILVA.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7C5FC531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. Renato Rezende Rocha Filho, Prefeito e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, ratificam o processo de inexigibilidade de licitação nº 1203-0071/2020, com base no artigo25, I, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral, para contratação da empresa **Locke Comércio e Importações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita mo CNPJ 09.276.124/0001-79,** com sede à Rua Doutor Cesário Mota Junior, 369 – CONJ. 36 B, Vila Buarque, São Paulo, CEP. 01221-020, visando aquisição de 5 (cinco) unidades de aparelho de tecnologia assistiva, destinado aos alunos com deficiência visual, no valor de R$ 84.185,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), com recursos próprios, a serem processados através da dotação orçamentária: Funcional Programática 12.361.0002.4001 e Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Pilar/AL, 20 de janeiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:23D65654

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de hipossuficiência de alguns munícipes, especialmente quando ocorrem eventos que demandam custos financeiros o que os impossibilitam de realiza-los;
CONSIDERANDO que o nosso ordenamento jurídico estabelece com a Lei Federal nº 8.742, de 7 dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e suas posteriores alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social no âmbito Federal;
CONSIDERANDO que o Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, estão imbuídos em prestar auxílio aos mais necessitados em conformidade com a Lei Federal acima referida, bem como possuem também competência para prestar a assistência necessária a população;
CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais e a assistência aos mais vulneráveis deve estar contido em todo plano de governo;
CONSIDERANDO que dentro do ordenamento municipal não existe, ainda, diploma legal com vistas a assistir parte da população em situação financeira desfavorável quando do momento de eventos naturais ou em situações custosas financeiramente.

CONSIDERANDO que foi enviado para a Câmara de Vereadores de Piranhas, o Projeto de Lei nº 001/2021 – GABPREF, com a solicitação de votação da Lei para a concessão de benefícios assistenciais e que ante a lacuna legislativa e necessidade imperiosa dessa regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS** que será provida por este Município através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, com fulcro nos direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.742, de7dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 2º Fica instituída a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e riscosocial temporáriose de calamidade pública, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Piranhas.Quaissejam:

I - Eventuais:

a) Auxílio-funeral;
b) Auxílio-natalidade;
c) Auxílio-transporte;
d) Auxílio-alimentação;
e) Auxílio-OUTROS

II - Emergenciais:

a) Auxílio por situações de desastre e calamidade pública;
b) Auxílio-documentação.

Art. 3ºO benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar, temporário e não contributiva da Assistência Social, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania, nos direitos sociais e humanos.

Art. 4ºO benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com inequívoca e comprovada impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os benefícios eventuais e emergenciais serão concedidos às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CADÚNICO ou com cadastro em andamento, com renda per capita igual ou inferior a um quarto (¼) do salário-mínimo vigente, mediante visita domiciliar e parecer técnico e, ainda, verificação dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, do artigo 15 e do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993.

§ 2ºA comprovação da renda per capita exigida para a concessão dos benefícios eventuais será feita por meio dos dados constantes do CADÚNICO.

§ 3º Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, beneficiários de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social – PNAS,nastrês esferas do governo.

§ 4º As famílias receberão os benefícios estabelecidos nesta lei todasasvezes em que houver a ocorrência de situações que exijam sua concessão, desde que comprovadamente preenchidos todos os requisitos legais cominados.

§ 5ºA concessão do benefício eventual não ultrapassará o período de seis meses, sendo prorrogado apenas nos casos em que inequivocamente se verificar a urgência e mediante parecer de equipe multidisciplinar justificando pormenorizadamente a sua prorrogação.

§ 6ºA equipe multidisciplinar será composta por Assistente Social acompanhado de qualquer dos seguintes profissionais: psicólogo, pedagogo, advogado, desde que considerados trabalhadoresdo SUAS, conforme a NOB/RH - SUAS e a Resolução do CNAS nº 17/11.

§ 7º Os benefícios de que trata este Decreto somente serão concedidos mediante avaliaçãosocioassistencialpor profissionais de ServiçoSocial formalmente habilitadosna área.Devendoa avaliação ser devidamente registrada, com a realização de visita domiciliar com respectivo parecer social.

Art. 5º Os benefícios eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, não sendo consideradas dentre estes as situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às áreas da Saúde, Educação e demais políticas setoriais.

Art. 6º Para efeito da análise do direito aos benefícios eventuais seráconsiderada família o conjunto de pessoas unidas por laçosconsanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Parágrafo Único.A idade mínima do requerente dos benefícios será de 18 anos.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASDH estimar o montante dos recursos necessário à concessão dos benefícios eventuais legalmente instituídos, para fins de provisão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 8º Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente à SEMASDH, esta deverá instaurar procedimento administrativo próprio para a regular apuração dos fatos.

§ 1º Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitar-se-á o requerente e/ou, os beneficiários:

I - À restituição do valor correspondente ao recebido indevidamente em razão do benefício, corrigido a preço de mercado;

II - Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do benefício recebido;

III - A decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios pelo prazo de5(cinco) anos a contar da publicação da decisão.

§ 2º Os fatos verificados deverão ser registrados nos autos do procedimento instaurado na forma do caput deste artigo com cópia a ser encaminhada para a autoridade policial e o Ministério Público.

§ 3ºO servidor público que insira ou faça inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito para a obtenção de benefício, aplica-se multa igual ou superior ao dobro das despesas despendidas com o objetivo do delito, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas que couberem.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Auxílio-natalidade
Art. 9ºO benefício eventual na forma de auxílio-natalidade se constitui em prestação temporária e não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, efetivando-se com o kit maternidade.

Parágrafo Único.O recurso obtido por meio do benefício eventual auxílio-natalidade deverá ser utilizado para indispensável mantença da plena saúde e higiene do neonato, enxoval, itens de vestuário, utensílios para alimentação e para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 10O kit natalidade deverá ser requerido pela gestante diretamente à SEMASDH, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRASapartir do quinto mês de gravidez até 30 (trinta) dias após o nascimento.
Art. 11 Para ter acesso ao benefício eventual kit natalidade, anutrizdeverá:

I - Comprovar o estado de gravidez;

II - Possuir renda mensal familiar compatível com o que for decidido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Residir no município de Piranhas pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos em que comprovadamente se verificar o caráter inequívoco da imprescindibilidade do recebimento do benefício, o que será justificado pormenorizadamente mediante parecer social;

IV - Estar, a família, cadastrada no CADÚNICO;

V - Participar de atividades específicas para a gestante desenvolvidas pelo CRAS;

VI - Comprovar acompanhamento pré-natal e exames regulares especificados na agenda mínima do Ministério da Saúde, salvo se devidamente justificado pela equipe;

VII - Caso a gestante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá estar inserida no acompanhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

§ 1ºA comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família danutriz, se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais), no ato da visita domiciliar:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando as filhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;

II - Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião:

III - Extrato de pagamento de benefício da previdência social.

§ 2º Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo em que se responsabilizem pelas informações prestadas por meio de declaração emitida pela SEMASDH.

Seção II
Auxílio-funeral

Art. 12O benefício eventual de auxílio-funeral se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 13O benefício eventual de auxílio-funeral ocorrerá nas seguintes modalidades:

I - Em bens de consumo, através da concessão de urna mortuária, translado e remoção local, intermunicipal e interestadual, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária:

II - Em pecúnia.noscasos excepcionais em que houveremintercorrênciasadministrativas que impeçam os procedimentos descritos no inciso anterior ou em razão de determinação legal.

§ 1ºO requerimento do benefício eventual auxílio-funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto ao servidor de plantão, indicado pela SEMASDH.

§ 2º Ao requerer o benefício, deverá ser preenchido, junto ao servidor de plantão, documento específico para obtenção do auxílio-funeral disponibilizado pela SEMASDH, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atestado de óbito;

II - Carteira de Identidade do requerente e/ou documento que o substitua;

III - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do requerente:

IV - Comprovante de residência do requerente e do falecido, preferencialmente de no mínimo 06 (seis) meses anteriores a data da solicitação do benefício eventual auxílio-funeral.

Art. 14O benefício eventual auxílio-funeral deverá ser requerido por um integrante da família.

§ 1º No caso de pessoas que moram sozinhas, considera-se requerente quem assume o registro do óbito.

§ 2º Excepcionalmente nos casos de andarilhos, indigente e moradores de rua.poderáser concedido o benefício auxílio-funeral, mediante requisição da SEMASDH, que será encaminhada para os órgãos competentes.

§ 3ºO requerente do benefício auxílio-funeral deverá assinar declaração na qual afirme o completo preenchimento dos requisitos legais pelos beneficiários, sob pena de responsabilização pessoal e devolução dos valores eventualmente gastos em razão da concessão do benefício.

Seção III
Auxílio-transporte

Art. 15O benefício eventual auxílio-transporte se constitui no fornecimento de passagens nos casos em que haja comprovadamente necessária a viagem e por motivos socialmente justificados, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 16O benefício eventual auxílio-transporte tem os seguintes alcances:

I - População de rua;

II - O requerente que, após avaliação do técnico, seja confirmada situação de risco e vulnerabilidade social;

III - Solicitação do Poder Judiciário ou da Promotoria de Justiça.

Art. 17O benefício eventual auxílio-transporte ocorrerá através da concessão de bilhetes de passagem para destinos intermunicipais e interestaduais.

Parágrafo Único.O benefício eventual auxílio-transporte deverá ser requerido no CRAS.

Art. 18 Para habilitação necessária à concessão do benefício eventual auxílio-transporte o requerente deverá comparecer ao CRAS munido de pelo menos um dos seguintes originais dos documentos:

I - Certidão de Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Carteira de Trabalho.

§ 1º No caso de perda ou extravio dos documentos acima, o requerimento poderá ser realizado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Unificado.

§ 2ºA concessão do benefício eventual auxílio-transporte somente poderá ocorrer em uma das modalidades previstas no artigo 16 deste Decreto.

Seção IV
Auxílio-alimentação

Art. 19O benefício eventual auxílio-alimentação se constitui no fornecimento de bens de consumo que garantam o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), destinado às famílias com situação de vulnerabilidade social que comprovadamente se enquadrem nos critérios presentes neste Decreto.

Art. 20O alcance do benefício eventual auxílio-alimentação atenderá aos seguintes aspectos:

I - Atenção necessária às famílias visando garantir a segurança alimentar e nutricional em quantidade e qualidade suficientes;

II - Situações emergenciais e transitórias.

Art. 21O benefício eventual auxílio-alimentação será concedido em bens de consumo, estipulado previamente pela SEMASDH, que consiste em "cesta básica", observando-se qualidade mínima para garantia da dignidade e do respeito às famílias beneficiárias.

§ 1ºO benefício eventual auxílio-alimentação deve ser requerido junto ao CRAS.

§ 2º Ao requerer o benefício deverá ser preenchido, junto ao CRAS, documento específico para a obtenção do auxílio-alimentação.

§ 3º Posteriormente será realizada visita domiciliar e avaliação pelo profissional de Serviço Social a fim de comprovar o atendimento ou não, pelo requerente, dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 22O benefício eventual auxílio-alimentação deverá ser requerido por um integrante da família, não sendo possível a concessão de mais de um benefício por componente da unidade familiar.

Art. 23 Para habilitação necessária à concessão do benefício eventual auxílio-alimentação, o requerente deverá comparecer ao CRAS munido dos seguintes originais dos documentos de todos os componentes da unidade familiar residentes em seu domicílio:

I - Carteira de identidade;

II - CPF;

III - Carteira de Trabalho;

IV - Comprovante de Residência Oficial em que reste inequivocamente comprovada a residência no município de Piranhas pelo menos há três anos.

§ 1º No caso dos menores de idade componentes da unidade familiar, o cumprimento do requisito de que trata o caput deste artigo se dará mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

§ 2ºA comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família do requerente, será mediante a apresentação dos originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.dasfolhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;

II - Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião;

III - Extrato de pagamento de benefício da previdência social.

§ 3º Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão termo em que se responsabilizam pelas informações prestadas, devendo o profissional do Serviço Social averiguar a veracidade das informações, constatando-a mediante identificação da compatibilidade da renda informada com o padrão socioeconômico verificado após a visita técnica, mediante parecer competente e pormenorizadamente justificado.

§ 4º Somente serão aceitos como comprovante de residência, documentos que inequivocamente comprovem a moradia no município de Piranhas e que estejam em nome do solicitante ou de algum dos membros da unidade familiar, de seus ascendentes ou descendentes até segundo grau, a saber:

I - Contratos de aluguel com respectivo registro no cartório de registro de imóveis;

II -Contasde água, luz, telefone, internet, comprovantes bancários e documentos equivalentes;

III - Contratos de financiamento ou outros documentos que comprovem a posse ou a propriedade de imóvel, desde que estes documentos detenham, no mínimo, reconhecimento de firma realizado em período anterior ao exigido por esta lei.

§ 5º Os técnicos da SEMASDH, designados para qualquer das etapas do cadastramento dos beneficiários ao auxílio-alimentação, tem o poder-dever de conferir e confirmar a veracidade de todos os documentos apresentados pelos requerentes, bem como deaveriguar todas as informações declaradas no processo de solicitação do benefício e caso seja identificada adulteração, fraude, modificações dolosa ou culposa ou informações inverídicas.cientificarimediatamente o responsável da pasta para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal conforme o caso.

§ 6º Os técnicos da SEMASDH deverão confeccionar avaliação técnica suficientemente capaz de certificar a veracidade de todas as informações declaradas pelo solicitante, devendo, caso necessário, buscar informações adicionais junto a vizinhos, comerciantes, agentes comunitários de saúde, bem como, nos registros cadastrais porventura existentes nos sistemas de gestão do município de Piranhas, sem prejuízo de outros meios equivalentes que sejam úteisparara lisura no processo de recebimento do benefício auxílio-alimentação.

Art. 24O benefício eventual auxílio-alimentação não será concedido de forma permanente, devendo ser realizada avaliação contínua da situação de vulnerabilidade apresentada pela família durante o período de concessão do benefício.

Parágrafo Único. No caso de necessidade de manutenção do benefício auxílio-alimentação.aequipe multidisciplinar do CRAS/PAIF deverá justificar de forma inequívoca e pormenorizada e por meio de estudo social e acompanhamento detalhados, a real necessidade da permanência da família na qualidade de beneficiária desse auxílio, determinando expressamente a duração máxima do período de concessão dentro dos limites deste decreto.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS
Seção I
Auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública

Art. 25O benefício emergencial auxílio por situações de desastres e calamidade pública e outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência dos cidadãos,destina-seàs ações emergenciais, de caráter temporário, provenientes dos riscos, perdas e/ou danos à integridade pessoal e familiar decorrentes de desastres ou situações de notória calamidade pública.

Art. 26São consideradas provisões compatíveis com os benefícios emergenciais as destinadas:

I - A alimentação (cesta básica de alimentos);

II - Despesas com transporte para acesso aos serviçossocioassistenciais;

III - Ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação:

IV - Auxílio mudança dentro do município:

V - Aquisição de materiais de limpeza, desinfecção e construção, desde que indispensáveis ao socorro imediato das vítimas;

VI - Colchões e cobertores.

Parágrafo Único.A SEMASDH deverá assegurar a realização de articulações e a participação de ações conjuntas de caráterintersocialpara a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº 109/2009.

Art. 27 Para atendimento de vítimas de situação de calamidade pública, o benefício emergencial deverá ser concedido de forma articulada com o serviço de proteçãosocioassistencialde alta complexidade caracterizado como de proteção em situação de calamidade pública e de emergências, definido pela resolução do CNAS nº 109/2009.

Art. 28O benefício emergencial auxílio por situações de desastres e calamidade pública se destina a:

I - Famílias afetadas por desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando apericlitaçãotangente à segurança ou vida da população;

II - Superação das vulnerabilidades das famílias em razão das situações de desastre e/ou calamidade pública, podendo-se utilizar todos os demais benefícios contidos neste decreto para a sua consecução.

Art. 29O benefício emergencial auxílio por situações desastres e calamidade pública somente incidirá sobre as espécies previstas no artigo 26 deste decreto e nas formas estritamente correspondentes à função a ser executada.

§ 1ºA família poderá requerer o benefício a qualquer tempo, observadas as exigências deste decreto.

§ 2º Será realizada a visita domiciliar e/ou avaliação pelo profissional de Serviço Social a fim de comprovar se o requerente atende aos critérios estabelecidos neste decreto.

§ 3º Em caso de ocorrência de calamidade pública, os recursos financeiros deverão ser complementados com os recursos destinados à defesa civil.

Seção II
Auxílio-documentação

Art. 30O benefício emergencial auxílio-documentação se destina a garantir o acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 31O benefício emergencial auxílio-documentação se destinará:

I - Ao pagamento e/ou fornecimento de fotografia no tamanho 3x4cm;

II - Ao pagamento da taxa de emissão do CPF;

III - Custeio de segunda via de certidão de nascimento ou casamento.

Art. 32A família poderá requerer o benefício a qualquer tempo, observadas as exigências deste decreto.

Parágrafo Único.O benefício emergencial auxílio-documentação será concedido apenas uma vez para cada membro da unidade familiar que dele necessitar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Os benefícios eventuais e emergenciais deverão ser concedidos conforme descrito em cada seção correspondente, observando-se todas as especificidades legalmente cominadas, sem prejuízo do dever de cumprimento das regras gerais dispostas neste decreto.

Art. 34 Durante o período em que a família permanecer beneficiária dos benefícios eventuais e emergenciais, deverão ser acompanhadas de forma integral pela equipe técnica daSEMASDHa fim de romper com a situação geradora da vulnerabilidade e risco social, devendo ainda, incluí-los, à medida do possível e necessário, nos programas de geração de renda, de habitação de interesse social, planejamento familiar, de apoio a vítimas de violências e outros que se fizerem necessários.

§ 1º Todos os beneficiários se obrigam a participar dos cursos ofertados pelo Município de Piranhas e que sejam destinados ao seu aperfeiçoamento ou formação profissional, dentre outros que promovam a melhoria de sua qualidade de vida e saúde, os quais cooperem para a superação das vulnerabilidades causadoras da necessidade do recebimento do benefício, sendo imediatamente suspensos os benefícios daqueles que deixarem de comparecer, sem justificativa suficientemente plausível, aos respectivos cursos.

§ 2º Estando disponíveis os cursos mencionados no parágrafo anterior, os técnicos da SEMASDH deverão comunicar os beneficiários, de maneira formal e pessoal, para que estes possamfrequentá-los.

§ 3ºNão sendo o número de vagas suficientes para participação de todos os beneficiários, a SEMASDH convocará os beneficiários por ordem de inscrição, sendo obrigatória a participação destes.

§ 4º Aqueles beneficiários que ficarem fora do número de vagas dos cursos, comporão nova lista na qual serão chamados assim quehouveremmais cursos e vagas disponíveis.

§ 5º Entende-se cumpridaaexigência de participação nos cursos ofertados pelo Município quando pelo menos um dos componentes da unidade familiar, maior de idade, obtiverfrequênciamínima de 70% (setenta por cento) nas aulas.

Art. 35 Ao Município de Piranhas, através da SEMASDH, compete:

I - A coordenação geral, a operacionalização.oacompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais e emergenciais, bem como a fiscalização da lisura no transcurso dos mesmos e o seu regular funcionamento;

II - A realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação ou redução, conforme o caso, da concessão dos benefícios eventuais e emergenciais;

III - Expedir instruções, instituir formulários, modelos e documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - Manter a equipe técnica necessária e suficiente para o regular atendimento das demandas verificadas no Município;

V - Buscar convênios, parcerias e outras medidas necessárias à realização de cursos de aperfeiçoamento profissional ou que de alguma forma promovam a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários buscando a superação da sua condição de vulnerabilidade.

Art. 36 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e emergenciais;
II - Avaliar e reformular anualmente, caso necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios;

III - Indicar ao Município a necessidade de ampliação ou redução do atendimento e incluir ou excluir novos benefícios eventuais e emergenciais;

IV - Expedir resoluções que normatizem o cadastramento.recadastramentoou outras matérias relacionadas aos benefícios estabelecidos neste decreto.

Art. 37 Para a consecução dos benefícios eventuais e emergenciais instituídos por este Decreto, disporáo Município de recursos orçamentários específicos vinculados à SEMASDH, bem como, os recursos advindos dos entes pertencentes às esferas Municipal. Estadual e Federal, os quais serão suplementados, caso necessário, sem prejuízo da vinculação.

Art. 38 Em atendimento a urgência desta demanda, este Decreto possui validade de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de lacuna legislativa, revogando-se as disposições contrárias.
Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de Janeiro de 2021.

Piranhas/AL, 19 de janeiro de 2021.

TIAGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AC8468C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **IGOR ALEXANDER HONORATO DE LIMA**, **CRC. AL. 6.791**, para o cargo em comissão de **CONTADOR,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:19D94C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **CÍCERO DEIBSON DA SILVA**, CPF. **027.858.874-33**, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:759C0EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sra. **LARISSA DE OLIVEIRA FELIX RODRIGUES**, CPF: 107.847.244-07, para o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 07 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:8737576A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 04/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 AD-CPL
Modalidade: Adesão à Ata nº 04/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Apoio Administrativo para atender as necessidades das Secretarias Municipais – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, CNPJ nº 35.740.794/0001-04, com sede na Rodovia AL 101 norte, Km 86, nº 09, Bairro: Centro, Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Josival Silva Nogueira, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 602826 – SSP/AL e CPF n.º 419.323.074-00. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:31E27E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – 3º CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. Abertura: 05 de Fevereiro de 2021 às 08h00min. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 22 de Janeiro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3C1C1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – 3º CHAMADA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Abertura: 05 de Fevereiro de 2021 às 13h30min. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 22 de Janeiro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0A8F2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.1/2020 – 3º CHAMADA. OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde bucal. Abertura: 05 de Fevereiro de 2021 às 10h00min. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 22 de Janeiro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:5119C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PROCESSO: 1210-020/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de saúde
Assunto: Notificação da empresa FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03.
Decido:
Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Procuradoria geral do município, decido:
a) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
b) Pela notação restritiva no cadastro de fornecedores da empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
c) Pela aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência;
d) Pelo impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, DF e Municípios pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, a contar da publicação desta decisão;
e) Pela rescisão de parte da Ata de Registro de Preços de n° 154/2020, oriunda do PE n° 33/2020, no que se refere aos itens que a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi classificada e teve seus preços registrados.

Rio Largo, 22 de Janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 03/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4962F673

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 434/2021

PORTARIA N° 434/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT do Município de Rio Largo/AL:

PRESIDÊNCIA:
I – CLEITON TADEU PLÁCIDO GONÇALVES, CPF nº 051.599.247-01 - TITULAR
II – JULIANO LINS DE OLIVEIRA, CPF nº 061.529.494-40 - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ÁREA DE TRÂNSITO:
I – ANA PATRICIA CÂNDIDO DA SILVA, CPF nº 063.593.064-17 - TITULAR
II – KLINSMAN DE MELO CARDOSO, CPF nº 118.201.464-05 - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSPORTE:
I – RAFAEL DE ALMEIDA TENÓRIO, CPF nº 043.414.804-50 - TITULAR
II – MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, CPF nº 008.706.204-60 - SUPLENTE
SECRETÁRIA:
PAULA VIRGINIO DE OLIVEIRA, CPF nº 094.094.444-89 - TITULAR

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de Janeiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0A8543CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.19.028/2020
Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.18.028, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:909D008D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03 /2021

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe as Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme descrição a seguir:

I – PRESIDENTE DA CPL

Thiago Fabricio Sandes Costa (Diretor de Licitações e Contratos Públicos) – CPF: 046.379.594-62

II – MEMBROS DA CPL

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor (Assistente em Serviço de Assistência Social) – CPF: 102.892.144-67

Mailson Soares Vanderlei (Técnico em Secretariado) – CPF: 056.047.714-73

III – MEMBROS SUPLENTES

Welkison Barbosa Vilela Ferreira (Auditor Fiscal Municipal) – CPF: 010.251.314-79
Isadora Almeida Melo (Assessora Técnica de Licitações) – CPF: 084.636.884-62

.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0300C42A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04 /2021

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe as Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio de Licitação deste Poder Executivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme descrição a seguir:

I – PREGOEIRO

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor (Assistente em Serviço de Assistência Social) – CPF: 102.892.144-67

II – EQUIPE DE APOIO

Isadora Almeida Melo (Assessora Técnica de Licitações) – CPF: 084.636.884-62

Mailson Soares Vanderlei (Técnico em Secretariado) – CPF: 056.047.714-73

Welkison Barbosa Vilela Ferreira (Auditor Fiscal Municipal) – CPF: 010.251.314-79

.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:200CF538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE51/2020-1 – Processo nº 10.19.028/2020 – Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: Registro de preços aquisição

de mobiliários (LOTE 01) – Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE51/2020-2 – Processo nº 10.19.028/2020 – Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GHPS BARRETO - ME (CNPJ 27.103.616/0001-44) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários (LOTES: 02; 04 e 05) – Valor global: R$ 450.986,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE51/2020-3 – Processo nº 10.19.028/2020 – Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: A PAZINATO MARINGÁ - ME (CNPJ 04.352.905/0001-81) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários (LOTES: 03; 07; 08 e 09) – Valor global: R$ 154.204,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE51/2020-4 – Processo nº 10.19.028/2020 – Pregão Eletrônico nº 51/2020-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 26.889.181/0001-42) – Objeto: Registro de preços aquisição de mobiliários (LOTES: 06; 10; 11 e 13) – Valor global: R$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A9677D44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço – Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **09/02/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de Janeiro de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:5AAAE136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, Sr. Ricardo Lima Torres, Mat. 9384, sob o CPF/MF. nº 077.105.444-01, Sr. Marciel Pontes dos Santos, Mat. 23836, sob o nº CPF/MF. 085.846.954-51, e Sr. Francisco de Assis Santos, Mat. 224, sob o CPF/MF. nº 072.998.494-0 para compor a Comissão do Especial Exclusiva de Licitação, no que concerne a Concorrência Pública 002/2020, por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia para Execução da Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Teotônio Vilela – AL, instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades funcionais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 04 de janeiro 2020.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:873DC8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor APARECIDO DOS SANTOS, Mat. 8719, inscrito no CPF/MF sob nº 055.203.884-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de materiais e serviços referentes à hidráulica, alvenaria, incluindo pintura e acabamento, ferragens, marcenaria, forro em PVC, vidraçaria e pré-moldados, nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EEC6F517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o APARECIDO DOS SANTOS, Mat. 8719, inscrito no CPF/MF sob nº 055.203.884-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Infraestrutura;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:75062B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Sr. José Claudeonor dos Santos Soares, inscrito no RG sob nº 923343 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 677.474.004-97, Sra. Kelen Mendes Martins, inscrito no RG sob nº 5053510 GEP/PA e CPF/MF sob nº 920.686.502-15 e Sr. Valmir da Silva, inscrito no RG sob nº 1967459 SSP/AL e CPF/MF sob nº 039.901.944-88, ambos lotados na Secretaria Municipal de Transporte, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços pela Administração Pública com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis destinados a integrar o Patrimônio público desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:41072E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANALICE SILVA SCHRODER, Mat. 42, inscrita no CPF/MF sob nº 034.535.254-85, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Transporte.
Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Transporte;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:7C56AC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ANALICE SILVA SCHRODER, Mat. 0042, inscrita no CPF/MF sob nº 034.535.254-85, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de serviços, autopeças e suprimentos automotivos para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como a locação de máquinas e veículos automotores, nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas referidas Secretarias.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:DE405FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Mat. 23232, inscrito no CPF/MF sob nº 044.437.294-61, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços do Gabinete do Procurador da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Procuradoria Geral do Município.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3D34806D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o LOURINARDO LEONARDO DOS SANTOS, Mat.490, inscrito no CPF/MF sob nº 729.418.634-00, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Trânsito.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Trânsito;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:4AAFE4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ ALYSSON DOS SANTOS, Mat. 9376, inscrito no CPF/MF sob nº 096.055.024-02, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços do Gabinete da Secretária da Secretaria de Comunicação.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria de Comunicação;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:037CCD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOANA PEREIRA DA SILVA, Mat. 20728, inscrita no CPF/MF sob nº 046.671.414-92, e PATRÍCIA CARLA DE LIMA LOPES, Mat. 20737, inscrita no CPF/MF sob nº 078.690.244-22, como encarregadas de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, no Gabinete da Secretária na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:40B48A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SANDRO RAMOS DE MELO SILVA, Mat. 3272, inscrito no CPF/MF sob nº 438.433.954-20, PATRICIA JULIANA DOS SANTOS GOMES, Mat. 9396, CPF/MF nº 116.726.894-65 e NIVIANE DE ANDRADE SILVA ARAÚJO, Mat. 20002, inscrita no CPF 064.760.644-52, como encarregados de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e a execução de serviços, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura

legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto dos servidores por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:2BA292DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. GERLANE SANTOS SILVA, Mat.10348, inscrita no CPF/MF sob nº 084.811.164-83 como encarregados de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:5E1BCD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSE VALMIR DOS SANTOS, Mat. 1796, inscrito no CPF/MF sob nº 078.477.944-97, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8A6C9F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOANA BARBARA DA SILVA, Mat. 23086, inscrita no CPF/MF sob nº 118.345.834-70, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:222582EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA TELMA FERREIRA DA SILVA, Mat. 10027, inscrita no CPF/MF sob nº 013.045.484-22, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços do Gabinete da Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Urbanismo;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:DD5D8954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HUGTON RUDSON DE SENA VERÇOSA, Mat. 1256, inscrita no CPF/MF sob nº 038.956.844-90, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de equipamento de informática, suprimento de impressora e equipamento de videomonitoramento nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços nas Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:788D8C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADILSON ANTONIO DOS SANTOS AMORIM, Mat. 9052, inscrita no CPF/MF sob nº 064.694.574-28, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:
I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:0B0071CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSE ARAÚJO DOS SANTOS, Mat. 8504, inscrita no CPF/MF sob nº 570.823.914-04, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:DABEF788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALÂNIO SANTOS BARROS, Mat. 8597, inscrita no CPF/MF sob nº 057.567.364-84, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e matrícula, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:0E9CA7EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666 de 1993, resolve:

CONSIDERANDO que a nova gestão, ao assumir o mandato no início do corrente ano, deparou-se com uma grave situação estrutural, administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONDISERANDO que**,** mesmo mediante provocação por inúmeras oportunidades, a gestão anterior quedou-se inerte diante da solicitação de realização de transição, nos termos das recomendações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos por parte do Município de Traipu, sobretudo nas áreas de saúde, educação e assistência social, essenciais à população;

CONSIDERANDO a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, bem como a impossibilidade de solução de continuidade da máquina administrativa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de emergência administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Traipu
Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificado.
Art. 2º. Fica autorizada, mediante justificativa pormenorizada, a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços voltados para as áreas essenciais da Administração, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Traipu, 04 de janeiro de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2C481791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINACEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que a nova gestão, ao assumir o mandato no início do corrente ano, deparou-se com uma grave situação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão passada deixou de pagar salários de inúmeros servidores públicos municipais referente ao mês de dezembro;

CONSIDERANDO que o repasse referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) realizado no dia 10 de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.152.067,48 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sofreu um desconto na fonte no valor de R$ 434.956,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais) referente ao valor que a gestão anterior deixou de repassar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, além de R$ 25.856,55 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente a multa por atraso do pagamento e, por fim, desconto de R$ 34.867,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) referente a um acordo celebrado junto à Receita Federal do Brasil para pagamento parcelado de débitos previdenciários vencidos;

CONSIDERANDO os descontos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no valor de R$ 230.413,49 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) no valor de R$ 11.520,67 (onze mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) e ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 172.810,11 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e dez reais e onze centavos), a Prefeitura Municipal de Traipu ficou com um saldo final disponibilizado as contas da Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 241.643,50 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), comprometendo significativamente o desenvolvimento de todo o trabalho neste início de gestão;

CONSIDERANDO que foi comunicado ao município que a Prefeitura Municipal de Traipu não fez o repasse a Caixa Econômica Federal (CEF) referente aos empréstimos consignados dos servidores efetivos, no valor de R$ 129.521,26 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um mil e vinte e seis centavos), que esses valores foram descontados das contas dos servidores, mas não houve esse repasse a Caixa Econômica Federal (CEF), com notificação para os servidores que terão seus nomes negativos junto ao órgão;

CONDISERANDO que**,** mesmo mediante provocação por inúmeras oportunidades, a gestão anterior quedou-se inerte diante da solicitação de realização de transição, nos termos das recomendações dos órgãos de controle externo;

CONDISERANDO a finalização da apuração de débitos deixadas pelo antigo gestor do município, a fim de acionar os órgãos competentes para tomar as medidas cabíveis para que novos descontos sejam evitados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos por parte do Município de Traipu, sobretudo nas áreas de saúde, educação e assistência social, essenciais à população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Traipu

Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificado.

Art. 2º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização dos serviços públicos e contenção de despesas.

Art. 3º. Fica autorizado o parcelamento dos salários, aposentadorias e pensões dos servidores públicos deixados em aberto pela gestão anterior, em parcelas a serem estabelecidas a partir do levantamento completo dos débitos existentes no Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Traipu, 11 de janeiro de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:14E68500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 01050001/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Leves**. Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 22 janeiro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0DDAE322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 01050003/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas**. Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 22 janeiro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:54B53D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 01050006/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados**. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com
Traipu/AL, 22 janeiro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E410619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 000001220001/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Computador Portátil (Notebook)**. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 22 janeiro de 2021 /

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:22BB831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação pública, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 01050005/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Vias**. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 22 janeiro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:07937736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2184/2020 – EDITAL Nº 116/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE116/2020.1– – Objeto:Fornecimento De Materiais De Esportes Radicais. Fornecedora Registrada: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.157.094/0001-60, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 245.925,75 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BICICLETA MODELO DE ARO 20 INFANTIL** - EM AÇO CARBONO PARA LAZER/MOBILIDADE. TIPO PASSEIO. COM PEDAL PLÁSTICO. FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO: V-BRAKE. QUADRO: 20. ARO: 20. UNISSEX. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**85**	HOUSTON	R$ 757,95	R$ 64.425,75
2	**BICICLETA MODELO DE ARO 24 ADULTO** - COM FREIOS: V-BRAKE REVESTIDOS CUBO: EM AÇO, CATRACA: RODA LIVRE 6 VELOCIDADES, TROCADORES DE MARCHAS: NA LUVA – SISTEMA GRIP SHIFT, AROS: AERO REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, PEDIVELA: AÇO MONOBLOCO, VELOCIDADES: 18, QUADRO E GARFO: AÇO CARBONO, PESO: 12,10KG. UNISSEX. JUNTO A BICICLETA, DEVERÃO SER FORNECIDOS O MANUAL DE MONTAGEM/MANUTENÇÃO. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNID.	**124**	LEGACY	R$ 1.100,00	R$ 136.400,00
27	**BICICLETA MODELO DE ARO 24 ADULTO** - COM FREIOS: V-BRAKE REVESTIDOS CUBO: EM AÇO, CATRACA: RODA LIVRE 6 VELOCIDADES, TROCADORES DE MARCHAS: NA LUVA – SISTEMA GRIP SHIFT, AROS: AERO REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, PEDIVELA: AÇO MONOBLOCO, VELOCIDADES: 18, QUADRO E GARFO: AÇO CARBONO, PESO: 12,10KG. UNISSEX. JUNTO A BICICLETA, DEVERÃO SER FORNECIDOS O MANUAL DE MONTAGEM/MANUTENÇÃO. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E EI REFERENTE AO ITEM 02**	UNID.	**41**	LEGACY	R$ 1.100,00	R$ 45.100,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Graciene Alencar Monteiro, Joao Paulo Nobre Lima.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BCC47784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2184/2020 – EDITAL Nº 116/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE116/2020.1– – Objeto:Fornecimento De Materiais De Esportes Radicais. Fornecedora Registrada: ARIANA B PITHAN, inscrita no CNPJ sob n.º 14.505.081/0001-96, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	**SQUEEZE TÉRMICO -** EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700ML. PESO APROXIMADO 130G. UNISSEX. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**400**	**TB**	**R$ 16,80**	**R$ 6.720,00**

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Graciene Alencar Monteiro, Ariana Barbosa Pithan.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A0705AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2184/2020 – EDITAL Nº 116/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE116/2020.1– – Objeto:Fornecimento De Materiais De Esportes Radicais. Fornecedora Registrada: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 94.684.099/0001-31, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 133.411,55 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**KIT DE PROTEÇÃO -** PAR DE JOELHEIRA + PAR DE COTOVELEIRA. AMBAS EM MATERIAL POLIÉSTER RESISTENTE COM MATERIAL DO CASQUILHO EM POLIPROPILENO ESPUMA INTERNA. AJUSTES DE VELCRO ELÁSTICO. PESO APROXIMADO DE 300G. **TAMANHO INFANTIL**. UNISSEX. IDEAL PARA PRÁTICA DE PATINS, SKATE E CICLISMO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**335**	**VOLLO**	**R$ 73,55**	**R$ 24.639,25**
22	**PATINS AJUSTÁVEIS -** INDICADO PARA: PASSEIO, RECREAÇÃO E FITNESS. MODELO IN LINE COM BASE DE ALUMÍNIO. FECHAMENTO: CADARÇO, 1 VELCRO, 1 PRESILHA TAMANHO E MATERIAL DA RODA: 32-35: 64 MM FEITAS EM PU SOFT PARA MAIOR DURABILIDADE. DUREZA DAS RODAS: 80ª. ROLAMENTOS: ABEC-7. FREIO: TRASEIRO - PÉ DIREITO. PERFIL DO PRATICANTE: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS INICIANTES. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 32: 55KG. UNISSEX. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**130**	**VOLLO**	**R$ 223,88**	**R$ 29.104,40**
23	**PATINS AJUSTÁVEIS -** INDICADO PARA: PASSEIO, RECREAÇÃO E FITNESS. MODELO IN LINE COM BASE DE ALUMÍNIO. FECHAMENTO: CADARÇO, 1 VELCRO, 1 PRESILHA TAMANHO E MATERIAL DA RODA: 36-39: 70 MM FEITAS EM PU SOFT PARA MAIOR DURABILIDADE. DUREZA DAS RODAS: 80ª. ROLAMENTOS: ABEC-7. FREIO: TRASEIRO - PÉ DIREITO. PERFIL DO PRATICANTE: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS INICIANTES. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 36: 80KG. UNISSEX. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**130**	**VOLLO**	**R$ 288,88**	**R$ 37.554,40**
24	**PATINS AJUSTÁVEIS -** INDICADO PARA: PASSEIO, RECREAÇÃO E FITNESS. MODELO IN LINE COM BASE DE ALUMÍNIO. FECHAMENTO: CADARÇO, 1 VELCRO, 1 PRESILHA TAMANHO E MATERIAL DA RODA: 39-42: 72 MM FEITAS EM PU SOFT PARA MAIOR DURABILIDADE. DUREZA DAS RODAS: 80ª. ROLAMENTOS: ABEC-7. FREIO: TRASEIRO - PÉ DIREITO. PERFIL DO PRATICANTE: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS INICIANTES. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 39: 90KG. UNISSEX **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	UNID.	**130**	**VOLLO**	**R$ 323,95**	**R$ 42.113,50**

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Graciene Alencar Monteiro, Marcia Costa Scheidt.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FF02507D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 408 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 408 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – REVOGA A LEI: 322/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, devida pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica e proprietários de imóveis urbanos, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.
§ 1º Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como das atividades acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.
§ 2º São contribuintes para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, da unidade imobiliária, na área urbana, edificada ou não, ligada ou não a rede de energia elétrica. Ainda, os proprietários de imóveis rurais, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, que estejam ligados à rede de energia elétrica.
§3º O custeio do serviço de iluminação pública é obrigação de todos, independente de o imóvel possuir ou não iluminação pública em seu logradouro, com exceção do consumidor que consome até 50 KW de energia elétrica, desde que atendam ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º desta Lei.
Art. 2º - A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – de que trata o artigo anterior será obtida através do percentual a ser aplicado em conformidade com tabela classificada por consumo em KWh, para os consumidores de energia elétrica, constante no artigo terceiro desta lei e seus incisos, que será aplicada sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública fixada pela Agência de Energia Elétrica – ANEEL, (Grupo B4) tornando-se a base do cálculo a ser efetuado, obtendo-se valor cobrado da COSIP e será efetuado pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica.
Parágrafo Único. A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – de que trata o artigo anterior e que não esteja ligada a rede de energia elétrica, será obtida através dos percentuais constantes na tabela V a ser aplicada sobre o valor da tarifa vigente de iluminação pública no mês de dezembro de cada ano multiplicado pelo percentual estabelecido conforme a metragem linear da frente do imóvel.
Art. 3º Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e aplicadas sobre. Para os imóveis urbanos não edificados, através de percentual sobre a tarifa vigente de iluminação pública conforme a testada principal do imóvel conforme as tabelas do Anexo I.
1º A tarifa referida é aquela publicada por meio de resoluções pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para iluminação pública, por MWh (megawatt-hora) para a concessionária de serviço público de distribuição de energia que atua no Município e sem acréscimos de tributos (ICMS, PIS e COFINS).
§ 2º A cobrança incidirá sobre todas as classes/categorias de unidades consumidoras descritas em Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.
§ 3º Os consumidores residenciais enquadrados pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, Subclasse Residencial Baixa Renda receberão desconto de 50% em seu valor da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Para as faixas de consumo de 0 a 50 Kwh, mediante o cadastro na secretaria social do município e parecer de assistente social.
§ 4º Não estão isentos de pagamento da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP as pessoas jurídicas de direito público estadual e federal.
Art. 4º - O Valor da Contribuição de que trata esta Lei será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de Iluminação Pública B4 determinada pela ANEEL.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Equatorial Energia, através do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços – CIGIP, ou por outras companhias/cooperativas de distribuição que atuem no município, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei.

§ 1º - A Concessionária de Energia elétrica que atue no município deverá contabilizar mensalmente, o produto de arrecadação da COSIP, em conta própria, e fornecerão, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 15 do mês subsequente ao do recolhimento, o demonstrativo de arrecadação.
§ 2º - O saldo verificado no balanço da contabilidade do Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - deverá ser aplicado em serviços, de acordo com a programação e autorização da Prefeitura Municipal de Olivença/Al.

Art. 6º - A Concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixaram de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes naquele cadastro para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º - Para o imóvel não edificado e não ligado à rede de energia elétrica, o valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP corresponderá a tabela V – Consumidores Imóvel Não Edificado – previsto no artigo terceiro desta lei. A cobrança pode ser efetuada acompanhado do lançamento anual do IPTU e obedecendo critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para aquele imposto municipal, ou, outra forma a ser regulamentada mediante decreto.
Parágrafo Único Os valores arrecadados a título de COSIP deverão ser integralmente repassados para conta destinada a este fim.

Art. 8º - O valor da contribuição será reajustado por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a evolução do custo do serviço de iluminação pública a corrigir, alterar, ajustar/reajustar, ou reduzir os valores das tabelas I, II, III, IV, V em anexos, desta lei, de acordo com a necessidade municipal e com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de excesso de arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reduzir proporcionalmente o custo da contribuição para adequar a finalidade do custeio.

§ 2º. Poderá o chefe do executivo utilizar-se dos indicadores econômicos, Índice Nacional do Preço ao Consumidor - INPC, e/ou o índice de reajuste no preço da energia elétrica, e/ou aumento dos custos de manutenção na iluminação pública, e/ou alteração de bandeira tarifária da iluminação pública para aplicar a alteração do percentual que deverá ser reajustado por decreto municipal.

Art. 9º - Aplicam-se à Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no que couber as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo a regra da noventena determinada pela Constituição Federal , revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

ANEXOS

I - CONSUMIDOR RESIDENCIAL URBANO E RURAL

FAIXA DE CONSUMO (R$:) REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/MÊS;

CLASSE	SUBCLAS SE	Faixas Consumo		Aplicação até o limite de (kWh)	Valor Fixo
		De (kWh)	até (kWh)		
RESIDENCIAL	TODAS	0	50	**50**	**R$ -**
		51	150	**150**	**R$ 14,78**
		151	250	**250**	**R$ 19,90**
		251	400	**400**	**R$ 26,89**
		401	550	**550**	**R$ 40,72**
		551	650	**650**	**R$ 48,95**
		651	800	**800**	**R$ 57,66**
		801	99999999	**99999999**	**R$ 225,00**

II - CONSUMIDOR COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO (R$:) REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/MÊS;

CLASSE	SUBCLAS SE	Faixas Consumo		Aplicação até o limite de (kWh)	Valor Fixo
		De (kWh)	até (kWh)		
RESIDENCIAL	TODAS	0	150	**150**	**R$ 16,72**
		151	300	**300**	**R$ 22,86**
		301	450	**450**	**R$ 29,30**
		451	600	**600**	**R$ 36,45**
		601	800	**800**	**R$ 45,44**
		801	1100	**1100**	**R$ 58,90**
		1101	2000	**2000**	**R$ 102,00**
		2001	99999999	**99999999**	**R$ 255,00**

III – INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO (R$:) REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/MÊS;

CLASSE	SUBCLAS SE	Faixas Consumo		Aplicação até o limite de (kWh)	Valor Fixo
		De (kWh)	até (kWh)		
RESIDENCIAL	TODAS	0	150	**150**	**R$ 13,50**
		151	300	**300**	**R$ 21,00**
		301	450	**450**	**R$ 29,50**
		451	600	**600**	**R$ 36,00**
		601	800	**800**	**R$ 48,00**
		801	1100	**1100**	**R$ 87,00**
		1101	2000	**2000**	**R$ 306,00**
		2001	99999999	**99999999**	**R$ 481,00,**

IV – PODER PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO (R$:) REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/MÊS;

CLASSE	SUBCLAS SE	Faixas Consumo		Aplicação até o limite de (kWh)	Valor Fixo
		De (kWh)	até (kWh)		
RESIDENCIAL	TODAS	0	150	**150**	**R$ 9,75**
		151	300	**300**	**R$ 14,60**
		301	450	**450**	**R$ 24,00**
		451	600	**600**	**R$ 34,00**
		601	800	**800**	**R$ 45,50**
		801	1100	**1100**	**R$ 61,70**
		1101	2000	**2000**	**R$ 100,00**
		2001	99999999	**99999999**	**R$ 552,00**

V – SERVIÇO PÚBLICO E CONSUMO PRÓPRIO DA DISTRIBUIDORA

FAIXA DE CONSUMO (R$:) REAIS SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/MÊS;

CLASSE	SUBCLAS SE	Faixas Consumo		Aplicação até o limite de (kWh)	Valor Fixo
		De (kWh)	até (kWh)		
SERVIÇO PÚBLICO E CONSUMO PRÓPRIO DA DISTRIBUIDORA	TODAS	0	150	**150**	**R$ 9,75**
		151	300	**300**	**R$ 19,50**
		301	450	**450**	**R$ 29,90**
		451	600	**600**	**R$ 38,90**
		601	800	**800**	**R$ 51,90**
		801	1100	**1100**	**R$ 71,90**
		1101	2000	**2000**	**R$ 129,00**
		2001	99999999	**99999999**	**R$ 552,00**

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:3DE5B41E